



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2019

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (material de expediente e suprimento de impressora), utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o segundo semestre do exercício de 2019.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 05.02.2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

36211/2018

ESTIMATIVA

R\$ 37.840,25

FORNECIMENTO

INTEGRAL E IMEDIATO

TIPO

MENOR PREÇO (POR ITEM)

UASG:

974003

PREGOEIRA:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Jeane Fernandes de Medeiros

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

FAX:(61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 16.01.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 05.02.2019 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de material de consumo (material de expediente e suprimento de impressora), utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o segundo semestre do exercício de 2019, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (material de expediente e suprimento de impressora), utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no segundo semestre do exercício de 2019, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 37.840,25** (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	33.90.30.16 (demais itens) 33.90.30.17 (itens 30, 34 e 35) 33.90.30.44 (item 31)	Material de Consumo	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**



3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.9.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:
- I - produzidos no País;
 - II - produzidos por empresas brasileiras;
 - III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, §2º, V da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.



CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. registro comercial, no caso de empresário individual; e
- IV. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.



14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6 Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 4.4.3, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.



14.12 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1. REFERENTE AO MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITENS 1 A 34)

15.1.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferir a especificação, a qualidade e a ausência de falhas no funcionamento do material.

15.1.1.1. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

15.1.2. A embalagem externa e interna deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem), informando nitidamente a data de validade, se for o caso, a identificação do fabricante, o lote e a referência do material.

15.1.3. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Material (SEMAT), de cujo resultado será reproduzido em laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

15.1.4. Em caso de reprovação da amostra, o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.



15.1.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.

15.1.6. O ônus do envio da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

15.1.7. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.

15.1.8. O material apresentado como amostra, caso aprovado, será considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. REFERENTE AO SUPRIMENTO DE IMPRESSORA – CILINDRO DE IMAGEM (ITEM 35)

15.2.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação e de ausência de falhas no funcionamento do material.

15.2.1.1. para apresentação de amostra, a licitante deverá, ainda, atender às exigências previstas nos itens 3.2 e 3.3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

15.2.2. O descumprimento do prazo estipulado no item anterior enseja a desclassificação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

15.2.3. Do licitante classificado provisoriamente:

15.2.3.1. Mesmo após análise documental e aprovação ou dispensa de amostra pelo CONTRATANTE na fase licitatória, o lote licitado, entregue pela emissão da Nota de Empenho, estará sujeito a novo exame, podendo inclusive ser submetido ao crivo do fabricante.

15.2.3.2. Nesta fase, caso seja constatado produto objeto de adulteração ou falsificação será retido todo o lote para as providências legais e tomadas as medidas cabíveis pela fraude processual, implicando em possível inexecução contratual, inidoneidade para licitar com a administração pública e outras medidas nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar.



15.2.4. A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Material – SEMAT, com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, ambos do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo nos termos do Anexo IV, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

15.2.5. A amostra será avaliada em duas etapas, sendo a primeira constituída da análise externa e visual da amostra, tendo como parâmetros mínimos os descritos nos subitens seguintes:

15.2.5.1 Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português original do fabricante (serão aceitas etiquetas, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante, o lote e a referência do suprimento.

15.2.5.2. Verificação da embalagem interna: deve vir lacrada e acomodada com suportes de plástico, papelão ou outro material que impeça o suprimento de ficar solto na embalagem prejudicando o transporte. Deverá apresentar lacres e/ou película de proteção nos contatos.

15.2.5.3. Verificação da colagem da etiqueta na carcaça do suprimento se houver, com dados informativos (fabricante e/ou referencia), uma vez que etiquetas soltas ou com baixa qualidade na aderência podem danificar os equipamentos.

15.2.5.4. Verificação externa: Identificação de ranhuras e marcas indicativas de reaproveitamento na carcaça, incluindo, gravações originárias de fabricantes, que registram o lote e data de seus suprimentos originais na carcaça dos mesmos, sendo passível de reprovação a existência de vestígios de tentativas de desconfiguração da inscrição indicativa se suprimento original.

15.2.5.5. Verificação de identificação da carcaça, que deve possuir no mínimo a referência do suprimento e preferencialmente também o nome do fabricante. Suprimentos sem identificação de referência nítida e clara na carcaça serão considerados inaptos.

15.2.5. Nesta primeira etapa, sem prejuízo de critérios dispostos nos anteriores, será



reprovado o lote de **suprimento de informática**, caso a amostra testada apresente:

- 15.2.5.1. Componente metálico oxidado;
- 15.2.5.2. Carcaça ou outro componente pintado ou jateado;
- 15.2.5.3. Rachadura na parte plástica;
- 15.2.5.4. Arranhão;
- 15.2.5.5. Ranhura e/ou sinal de lixamento de marcas/características /detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
- 15.2.5.6. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- 15.2.5.7. Sinal de derretimento;
- 15.2.5.8. Sinal de raspagem;
- 15.2.5.9. Sinal de vazamento;
- 15.2.5.10. Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- 15.2.5.11. Sinais de perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva.

15.2.6. Em caso de reprovação da amostra nesta primeira etapa, o laudo previsto no nesse Instrumento, será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

15.2.7. A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previsto nesta primeira etapa.

15.2.8. A segunda etapa consistirá no teste de impressão para avaliar o rendimento esperado para cada suprimento, com textos e imagens coloridas, com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação.

15.2.9. Na segunda etapa, não será aprovado o lote de suprimento de informática, caso a amostra não atenda (não cumpra) a quaisquer dos itens abaixo:



15.2.9.1. reconhecimento do suprimento pela impressora/copiadora ou multifuncional;

15.2.9.2. verificação de vazamento no uso dentro da impressora ou no fotorreceptor, quando existir;

15.2.9.3. verificação de falhas de impressão, caracteres apagados, incluindo problemas de tonalidade em impressão de modo "escala cinza", quando a impressora é configurada para imprimir somente com o suprimento monocromático;

15.2.9.4. verificação de manchas na impressão tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres.

15.2.10. A amostra de material compatível deverá apresentar performance idêntica à do original do fabricante da impressora/copiadora, quanto à densidade, qualidade e rendimento.

15.2.11. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

15.2.12. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de TOTAL RESPONSABILIDADE do licitante.

15.2.13. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pelo adjudicatário para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.

15.2.14. A(s) amostra(s) utilizada(s) na impressão, caso aprovada, NÃO SERÁ DEDUZIDA do quantitativo quando do recebimento do material, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.5
19.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.7 DA GARANTIA DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).



20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Serviço de Material (SEMAT), por meio do telefone (61) 3314-2247, no horário das 13h00 às 18h30.



20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2402, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

20.13.2. Para fins do item 20.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema ComprasNet.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 22 de janeiro de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE

Rodrigo Azevedo

Chefe-Substituto do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2018	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (material de expediente e suprimento de impressora), utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no segundo semestre do exercício de 2019.
PROCESSO	36211/2018
ESTIMATIVA	R\$ 37.840,25
FORNECIMENTO	INTEGRAL E IMEDIATO
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Jeane Fernandes de Medeiros	TELEFONE: (61) 3314-2247 EMAIL: valter@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (material de expediente e suprimento de impressora), utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no segundo semestre do exercício de 2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Reposição do estoque de material de consumo que será utilizado nas atividades do TCDF, no período de julho a dezembro de 2019, em atendimento ao cronograma de aquisição estabelecido pela Portaria TCDF nº 381, de 1997, alterada pela Portaria TCDF nº 300, de 2012, conforme tabela a seguir:

PORTARIA TCDF Nº 300, de 21/11/2012.		
PERÍODO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO ATÉ	31/maio	30/novembro
PERÍODO DE CONSUMO	janeiro a junho	julho a dezembro

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme o art. 57, incisos II, V e VII, respectivamente, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP), por intermédio do Serviço de Material (SEMAT):

2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente;

2.2.1.1.2. Organizar e armazenar os materiais de consumo, exercendo o controle físico, contábil e financeiro sobre recebimentos, fornecimentos e estoques; e

2.2.1.1.3. Acompanhar as curvas de consumo dos materiais sob sua



guarda, estabelecendo níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição, com vistas a propor as aquisições necessárias, levando-se em conta o consumo registrado no período e o tempo médio de aquisição, entre outros fatores.

2.2.1.2. A Portaria TCDF nº 381, de 1997, com redação dada pela Portaria TCDF nº 300, de 2012, estabelece, em seu anexo, o calendário de compras a ser seguido no âmbito do TCDF.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A presente aquisição visa atender ao calendário de compras do TCDF, sendo necessária, nesta oportunidade, a reposição dos estoques de suprimentos de material de expediente para o desenvolvimento das atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Garantia do adequado funcionamento das atividades do TCDF, por meio da manutenção da disponibilidade dos materiais de consumo utilizados nos setores do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.3.2. Preservação do estoque de material de consumo em nível seguro para atendimento das demandas geradas no período de julho a dezembro de 2019.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

3.1.1. Os materiais de consumo a serem fornecidos na presente aquisição deverão possuir as especificações e os quantitativos descritos no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

3.1.2. Todos os materiais especificados na planilha do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação.

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SUPRIMENTO DE IMPRESSORA (ITEM 35)



3.2.1. Para o fornecimento do ITEM 35 do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (Especificações Técnicas) aqui estabelecidos, considerando os quantitativos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

3.2.2. Para suprimentos originais do fabricante do equipamento, o licitante deverá comprovar origem do produto das seguintes formas:

3.2.2.1. Por intermédio do credenciamento direto com o fabricante do equipamento;

3.2.2.2. Parceria com o representante legal do respectivo fabricante mediante documentação entregue junto com a proposta ou por indicação do representante no sítio do fabricante.

3.2.3. Alerta-se quanto à **responsabilidade** administrativa, civil e criminal por falsificação de documentos disposta no Edital e dispositivos legais.

3.2.4. Para suprimento não original da marca do equipamento, o licitante deverá comprovar, mediante envio de documentação de origem do produto ou indicação de site oficial do fabricante, demonstrando que é original de fábrica, de primeiro uso, com as mesmas características dos originais do equipamento (garantia, validade e qualidade), certificado pelo fabricante mediante papel timbrado ou site oficial, ou por meio do catálogo do fabricante, devendo, ainda, apresentar ensaios feitos por laboratórios de conhecida idoneidade e reputação ilibada, a comprovar a procedência e qualidade dos produtos ofertados, estando, ainda, sujeito à aprovação de amostra que será solicitada, nos termos do Capítulo XV do Edital (Da amostra), para teste de qualidade após comprovada a originalidade de fábrica.

3.2.5. Os cilindros deverão estar em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da contratação e ter prazo de garantia contra eventuais defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo dos produtos.

3.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA (ITEM 35)**

3.3.1. Quando da entrega dos produtos, a CONTRATADA, caso necessário, deverá novamente comprovar representação do fabricante do respectivo suprimento ou apresentar



certificado de originalidade fornecido também pelo respectivo fabricante ou comprovar a origem legal da compra / importação dos cilindros originais.

3.3.2. O licitante parceiro ou indicado pelo representante legal do fabricante do equipamento, vencedor da licitação, deverá, na entrega do material, comprovar a origem do suprimento mediante entrega de nota fiscal de seu fornecedor parceiro e documento que comprove que seu fornecedor é representante legal do respectivo fabricante do equipamento.

3.3.3. Mesmo após análise e aprovação de amostra pelo TCDF na fase licitatória, o lote final, entregue para cumprimento da obrigação, estará sujeito a novo exame, podendo inclusive ser submetido ao crivo do fabricante das impressoras. Nessa fase, caso seja constatado produto objeto de adulteração ou falsificação será retido todo o lote para as providências legais e tomadas as medidas cabíveis pela fraude processual, implicando possível inexecução contratual, inidoneidade ou impedimento para licitar com a Administração Pública, além de serem tomadas outras medidas cabíveis, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e legislação suplementar.

3.3.4. O recebimento do item em definitivo não exime o licitante das responsabilidades previstas no Edital e das demais medidas legais cabíveis em caso de posterior constatação de falsificação ou adulteração de suprimentos ou documentação que configure fraude em licitação.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

4.1.1. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas e a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade, conforme o Item 3 e o Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

4.1.3. Os produtos deverão ser novos e entregues com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE



4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os materiais serão novos e entregues no Serviço de Material (SEMAT), localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-901, telefone: (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax: 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no horário das 13h00 às 18h30.

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).



5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar o fornecimento do objeto;
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto fornecido com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao fornecimento do produto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de execução contratual, realizar vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados;
- 5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os materiais com eficiência e presteza, de acordo com as quantidades e os padrões exigidos no Edital e em seus anexos;

5.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;

5.3.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

5.3.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

5.3.6. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI do art.78 da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

5.3.7. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do TCDF;

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.9. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Respeitar as normas e os regulamentos do TCDF pertinentes a execução do objeto



da contratação;

5.3.11. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.13. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.3.14. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido;

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto deste Instrumento serão exercidos por servidor, ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em



desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. O prazo de entrega dos materiais constantes dos itens 1 a 34 do Anexo II (Estimativa de preços e Especificações técnicas) é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de entrega do suprimento de informática constante do item 35 do Anexo II (Estimativa de preços e Especificações técnicas) é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para os produtos originais do equipamento e de 30 (trinta) dias para os produtos de origem similar/compatível, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.3. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas; e

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às



exigências dos termos contratuais, para a conseqüente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório, ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. **DA GARANTIA DO OBJETO**

5.7.1. Todos os produtos especificados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnica) devem possuir garantia de troca com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação.

5.7.2. Os custos de retirada e entrega dos materiais trocados correrão por conta da CONTRATADA.

5.7.3. Os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal por parte da fiscalização do ajuste

5.8. **DO PAGAMENTO**



5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante: a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no Item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto da presente licitação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente licitação é **R\$ 37.840,25 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas oriundas da presente aquisição.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no Instrumento convocatório e demais disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.4.1. Cálculo da multa de mora:

8.4.1.1. **$M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$** , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação (**$a \leq b$**); ou



8.4.1.2. **$M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$** , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, (**a > b**), em que:

M1: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, (**a ≤ b**);

M2: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, (**a > b**);

a: é o tempo total de atraso na execução do objeto¹, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

b: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

V_E: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

8.4.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.5. A multa de mora apurada na forma do item 8.4.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100 (cem reais).

8.6. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.4.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.7. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.7, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

¹ O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



8.9. Para dar efetividade à aplicação das multas previstas no item 8.7, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.10. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.11. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam a HABILITAÇÃO dos licitantes, constam do Capítulo XIV



do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições do presente Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1. Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993;
- 10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 10.1.4. Decretos Distritais nºs 23.460/2002;
- 10.1.6 Resolução TCDF 273/2014; e
- 10.1.7 Portarias TCDF nºs 381/1997 e 300/2012.

11 DOS ANEXOS

- 11.1 Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;
- 11.2 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços; e
- 11.3 Anexo IV – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

12 DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 São responsáveis pelo Termo de Referência a Chefe do Serviço de Material (SEMAT) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Almofada pequena para carimbo, com acetinamento permanente, medindo mais ou menos 12 x 8,5 cm. Prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data de entrega (apresentar amostra).	un	8	3,71	29,68
2	Pasta/creme tipo molha dedo para manusear papéis, não tóxico, peso líquido 12g e prazo de validade de 01 ano, a contar do recebimento. Marca de referência: Radex, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	10	1,91	19,10
3	Apontador manual de lápis, em metal (apresentar amostra).	un	29	1,63	47,27
4	Bandeja de acrílico fumê dupla, de mesa, tamanho 35 x 26 cm Marca de referência: Acrimet, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	12	23,22	278,64
5	Barbante em algodão, composto por 08 fios, rolo com 250g.	un	4	3,90	15,60
6	Caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estarem devidamente impressas no produto ou embalagem e comprovadas na apresentação de amostra, sendo 600 na cor azul e 300 na cor preta e 100 na cor vermelha Caixa c/ 50 unidades. Marca de referência: BIC, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra de cada cor).	cx	20	30,79	615,80



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
7	Clips para papel niquelado, nº 2/0, tamanho 3cm, embalado em caixa com 100 unidades.	cx	34	1,85	62,90
8	Clips para papel niquelado nº 1, embalado em caixa com 100 unidades.	cx	32	1,39	44,48
9	Cola líquida branca para papel e madeira, lavável, não tóxica, acondicionada em tubo com 40g e com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da entrega (apresentar amostra).	tb	124	10,25	1.271,00
10	Envelope plástico para pasta, tipo grosso, com 4 (quatro) furos, formato 250 x 340 x 0,015 mm. Pacote c/ 10 un (apresentar amostra).	pct	365	3,00	1.095,00
11	Etiquetas autoadesiva branca, PARA IMPRESSORA LASER DE ALTA VELOCIDADE nº 4 medindo. 138,11 x 106,36mm, destacáveis, formato carta, embaladas em caixa com 100 folhas, com prazo de validade indeterminado, composição: papel acrílico a base de água Marca de referência: Pimaco, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	cx	29	22,83	662,07
12	Extrator de grampos em metal cromado, do tipo espátula, medindo aproximadamente 14,5cm (apresentar amostra).	un	15	0,97	14,55
13	Fita adesiva crepe, estreita, medindo 50 m de comprimento e 25mm de largura, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento. Marca de referência: 3M, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra).	un	25	3,81	95,25
14	Fita adesiva transparente de alta aderência, medindo 45mm x 45 metros de comprimento, de fácil corte manual, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da entrega. Marca de referência: 3M, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra).	un	41	3,11	127,51



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
15	Fita corretiva 5 mm x 6 m (comprimento mínimo) para correção de erros ortográficos/digitação e prazo de validade mínimo de 01 ano, a contar do recebimento. Marca de referência: CIS, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra) .	un	176	3,90	686,40
16	Grafite 0.7 mm 2B para lapiseira técnica de uso profissional, em tubo com 12 unidades. Marca de referência: Faber Castel, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra) .	tb	123	1,53	188,19
17	Grampo trilho de plástico, para fixação de papéis em capa de processo, base retangular rígida com 120mm de comprimento total por 14 mm de largura, com dois encaixes opostos e dois furos nas extremidades distanciados por 105mm, para fixação por encaixe de uma haste de plástico, medindo aproximadamente 30 cm de ponta a ponta, com base e ponteiras resistentes e flexíveis que acomodem até 500 folhas (papel A4 475g) em uma capa de processo. Pacote com 50 unidades (apresentar amostra) .	cx	14	8,66	121,24
18	Grampeador pequeno para papéis, em aço pintado, modelo de mesa, tamanho compacto mais ou menos 12cm, capacidade para grampear até 20 folhas por vez utilizando barra de grampo 26/6, conforme modelo. Marca de referência: Maxprint, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra) .	un	43	16,80	722,40
19	Lapiseira técnica de uso profissional, corpo plástico sextavado, ponta metálica, com clip metálico e grafite espessura 0.7, corpo medindo, aproximadamente, 112 mm Marca de referência: Faber Castel, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra) .	un	230	3,30	759,00
20	Líquido corretivo à base de água, não tóxico, acondicionado em frasco contendo 18 ml e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento Marca de referência: Radex, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra) .	un	104	0,83	86,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo 36211/2018
Alessandra

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
21	Livro de protocolo, medindo 16cm x 22cm, com 100 folhas, capa confeccionada em papel supremo 300.	un	18	7,12	128,16
22	Bloco Refil de papel lembrete para uso em suporte dispensador tipo post-it pop-up, folhas reposicionáveis, adesivas e sanfonadas, no formato 76mm x 76mm, com 100 folhas cada bloco, espessura 0,100mm, cor amarela, armazenadas em embalagem plástica, com prazo de validade mínimo de 03 anos a contar da entrega. Referência: 3M ou outra marca com as mesmas características (apresentar amostra).	un	1.058	5,60	5.924,80
23	Pincel marca texto, escrita grossa, com ponta em polietileno, referência: Faber Castell ou outras similares, nas cores luminosas sendo: todos na cor amarela, com prendedor de bolso e prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega (apresentar amostra).	un	443	1,14	505,02
24	Pincel para quadro branco de resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, referência Pilot ou outra marca com as mesmas características, sendo: 5 na cor azul e 5 de cor preta prazo de validade mínima de 02 anos (apresentar amostra).	un	36	5,50	198,00
25	Pincel marcador para mídia CD/DVD, cor azul escuro, ponta grossa Marca de referência: BRW, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	15	2,32	34,80
26	Suporte dispensador em plástico injetado Ref. PRO330, poliestireno 370 gramas, suporte na cor cinza e base na cor preta antiderrapante para bloco de lembrete autoadesivos tipo post-it pop-up 76 x 76mm, folhas alternadas, sanfonadas (apresentar amostra).	un	73	29,90	2.182,70
27	Bloquinho de lembrete de papel tipo post-it, 100 folhas, medindo 50mm x 38mm, tarja adesiva na parte superior com cola fixadora, multicores, prazo de validade mínimo de 03 anos, acondicionados em embalagem plástica com conjunto de 04 unidades, multicores, referência 3M ou outra marca com as mesmas características (apresentar amostra).	cj	178	6,00	1.068,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo 36211/2018
Alessandra

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
28	Tesoura de 08 polegadas, com lâminas em aço inox e cabo revestido em plástico Marca de referência: BRW, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	59	7,43	438,37
29	Cartolina de 180 g/m2, medindo aproximadamente 56 x 74cm, sendo 05 de cor rosa, 05 de cor amarela, 5 na cor azul, 5 na cor verde.	un	20	0,61	12,20
30	CD-RW, mídia gravável, com capacidade de 700 MB/80min/52x, embalado em envelope de papelão do tipo cartão ou plástico não transparente (apresentar amostra).	un	140	1,88	263,20
31	Protetor de crachá fabricado em material transparente e rígido. Modelo: porta crachá universal (utilização vertical ou horizontal), prendedor jacaré incluso. Dimensões aproximadas: 86 x 54mm (apresentar amostra).	un	1.000	0,86	860,00
32	Papel contato, vulcanizado, transparente, de 45 cm - rolo com 1m (apresentar amostra).	rl	51	4,04	206,04
33	Bloco papel rascunho pequeno com pauta, medindo aproximadamente 148 x 210 mm, em papel AP mínimo 56 e máximo 75 g/m2, bloco com 50 fls. x 1 via (apresentar amostra).	un	211	3,46	730,06
34	RIBBONS COLORIDOS (YMCKO) com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) impressões, referente ao equipamento gráfico para confecção de crachás de marca SMART CH / Fabricante: IDP / Modelo: 50D (apresentar amostra).	un	7	289,50	2.026,50
35	Cilindro de imagem (CMYK) ORIGINAL ou SIMILAR COMPATÍVEL do equipamento para impressora multifuncional color LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, Referência 44494201 (CMYK) capacidade para 20.000 páginas, prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos a contar do recebimento.	un	20	816,00	16.320,00
Total Geral Estimado					37.840,25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA)** para o TCDF, referente ao(s) item(ns) de nº(s) ____ do Pregão Eletrônico nº __/2019 do TCDF, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Total
1	Almofada pequena para carimbo, com acetinamento permanente, medindo mais ou menos 12 x 8,5 cm. Prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data de entrega (apresentar amostra).	un	8		(*)
2	Pasta/creme tipo molha dedo para manusear papéis, não tóxico, peso líquido 12g e prazo de validade de 01 ano, a contar do recebimento. Marca de referência: Radex, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	10		(*)
3	Apontador manual de lápis, em metal (apresentar amostra).	un	29		(*)
4	Bandeja de acrílico fumê dupla, de mesa, tamanho 35 x 26 cm. Marca de referência: Acrimet, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	12		(*)
5	Barbante em algodão, composto por 08 fios, rolo com 250g.	un	4		(*)
6	Caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estarem devidamente impressas no produto ou embalagem e comprovadas na apresentação de amostra, sendo 600 na cor azul e 300 na cor preta e 100 na cor vermelha Caixa c/ 50 unidades. Marca de referência: BIC, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra de cada cor).	cx	20		(*)



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Total
7	Clips para papel niquelado, nº 2/0, tamanho 3cm, embalado em caixa com 100 unidades.	cx	34		(*)
8	Clips para papel niquelado nº 1, embalado em caixa com 100 unidades.	cx	32		(*)
9	Cola líquida branca para papel e madeira, lavável, não tóxica, acondicionada em tubo com 40g e com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da entrega (apresentar amostra) .	tb	124		(*)
10	Envelope plástico para pasta, tipo grosso, com 4 (quatro) furos, formato 250 x 340 x 0,015 mm. Pacote c/ 10 un (apresentar amostra) .	pct	365		(*)
11	Etiquetas autoadesiva branca, PARA IMPRESSORA LASER DE ALTA VELOCIDADE nº 4 medindo. 138,11 x 106,36mm, destacáveis, formato carta, embaladas em caixa com 100 folhas, com prazo de validade indeterminado, composição: papel acrílico a base de água. Marca de referência: Pimaco, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra) .	cx	29		(*)
12	Extrator de grampos em metal cromado, do tipo espátula, medindo aproximadamente 14,5cm (apresentar amostra) .	un	15		(*)
13	Fita adesiva crepe, estreita, medindo 50 m de comprimento e 25mm de largura, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar do recebimento. Marca de referência: 3M, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra) .	un	25		(*)
14	Fita adesiva transparente de alta aderência, medindo 45mm x 45 metros de comprimento, de fácil corte manual, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da entrega. Marca de referência: 3M, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra) .	un	41		(*)
15	Fita corretiva 5 mm x 6 m (comprimento mínimo) para correção de erros ortográficos/digitação e prazo de validade mínimo de 01 ano, a contar do recebimento. Marca de referência: CIS, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra) .	un	176		(*)



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Total
16	Grafite 0.7 mm 2B para lapiseira técnica de uso profissional, em tubo com 12 unidades. Marca de referência: Faber Castel, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra).	tb	123		(*)
17	Grampo trilho de plástico, para fixação de papéis em capa de processo, base retangular rígida com 120mm de comprimento total por 14 mm de largura, com dois encaixes opostos e dois furos nas extremidades distanciados por 105mm, para fixação por encaixe de uma haste de plástico, medindo aproximadamente 30 cm de ponta a ponta, com base e ponteiros resistentes e flexíveis que acomodem até 500 folhas (papel A4 475g) em uma capa de processo. Pacote com 50 unidades (apresentar amostra).	cx	14		(*)
18	Grampeador pequeno para papéis, em aço pintado, modelo de mesa, tamanho compacto mais ou menos 12cm, capacidade para grampear até 20 folhas por vez utilizando barra de grampo 26/6, conforme modelo. Marca de referência: Maxprint, sendo admitida outra similar com as mesmas características (apresentar amostra).	un	43		(*)
19	Lapiseira técnica de uso profissional, corpo plástico sextavado, ponta metálica, com clip metálico e grafite espessura 0.7, corpo medindo, aproximadamente, 112 mm (Marca de referência: Faber Castel, sendo admitida outra similar com as mesmas características. apresentar amostra).	un	230		(*)
20	Líquido corretivo à base de água, não tóxico, acondicionado em frasco contendo 18 ml e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento. Marca de referência: Radex, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	104		(*)
21	Livro de protocolo, medindo 16cm x 22cm, com 100 folhas, capa confeccionada em papel supremo 300.	un	18		(*)



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Total
22	Bloco Refil de papel lembrete para uso em suporte dispensador tipo post-it pop-up, folhas reposicionáveis, adesivas e sanfonadas, no formato 76mm x 76mm, com 100 folhas cada bloco, espessura 0,100mm, cor amarela, armazenadas em embalagem plástica, com prazo de validade mínimo de 03 anos a contar da entrega. Referência: 3M ou outra marca com as mesmas características (apresentar amostra).	un	1.058		(*)
23	Pincel marca texto, escrita grossa, com ponta em polietileno, referência: Faber Castell ou outras similares, nas cores luminosas sendo: todos na cor amarela, com prendedor de bolso e prazo de validade de, no mínimo, 01 ano a contar da entrega (apresentar amostra).	un	443		(*)
24	Pincel para quadro branco de resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, referência Pilot ou outra marca com as mesmas características, sendo: 5 na cor azul e 5 de cor preta prazo de validade mínima de 02 anos (apresentar amostra).	un	36		(*)
25	Pincel marcador para mídia CD/DVD, cor azul escuro, ponta grossa Marca de referência: BRW, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	15		(*)
26	Suporte dispensador em plástico injetado Ref. PRO330, poliestireno 370 gramas, suporte na cor cinza e base na cor preta antiderrapante para bloco de lembrete autoadesivos tipo post-it pop-up 76 x 76mm, folhas alternadas, sanfonadas (apresentar amostra).	un	73		(*)
27	Bloquinho de lembrete de papel tipo post-it, 100 folhas, medindo 50mm x 38mm, tarja adesiva na parte superior com cola fixadora, multicores, prazo de validade mínimo de 03 anos, acondicionados em embalagem plástica com conjunto de 04 unidades, multicores, referência 3M ou outra marca com as mesmas características (apresentar amostra).	cj	178		(*)
28	Tesoura de 08 polegadas, com lâminas em aço inox e cabo revestido em plástico Marca de referência: BRW, sendo admitida outra similar com as mesmas características. (apresentar amostra).	un	59		(*)



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Total
29	Cartolina de 180 g/m2, medindo aproximadamente 56 x 74cm, sendo 05 de cor rosa, 05 de cor amarela, 5 na cor azul, 5 na cor verde.	un	20		(*)
30	CD-RW, mídia gravável, com capacidade de 700 MB/80min/52x, embalado em envelope de papelão do tipo cartão ou plástico não transparente (apresentar amostra).	un	140		(*)
31	Protetor de crachá fabricado em material transparente e rígido. Modelo: porta crachá universal (utilização vertical ou horizontal), prendedor jacaré incluso. Dimensões aproximadas: 86 x 54mm (apresentar amostra).	un	1.000		(*)
32	Papel contato, vulcanizado, transparente, de 45 cm - rolo com 1m (apresentar amostra).	rl	51		(*)
33	Bloco papel rascunho pequeno com pauta, medindo aproximadamente 148 x 210 mm, em papel AP mínimo 56 e máximo 75 g/m2, bloco com 50 fls. x 1 via (apresentar amostra).	un	211		(*)
34	RIBBONS COLORIDOS (YMCKO) com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) impressões, referente ao equipamento gráfico para confecção de crachás de marca SMART CH / Fabricante: IDP / Modelo: 50D (apresentar amostra).	un	7		(*)
35	Cilindro de imagem (CMYK) ORIGINAL ou SIMILAR COMPATÍVEL do equipamento para impressora multifuncional color LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, Referência 44494201 (CMYK) capacidade para 20.000 páginas, prazo de garantia de 01 ano para troca e validade mínima de 03 anos a contar do recebimento.	un	20		(*)
Total Geral					

(*) Valor a ser lançado no sistema **ComprasNet**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, exceto para o item 35, quando original do fabricante do equipamento, quando o prazo será de 60 (sessenta) dias;



- 2) Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) Garantia:** Garantia de troca, com prazo mínimo de 12 meses, nos termos do Item 5.7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do pregão eletrônico em epígrafe.
- 4) Declarações:**
- a. declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - b. declaramos que, na entrega do material constante do item 35, comprovaremos a origem do suprimento mediante entrega de nota fiscal do fornecedor parceiro e documento que comprova que o fornecedor é representante legal do respectivo fabricante do equipamento.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

ANEXO IV

MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Licitante: _____

CNPJ: _____

Amostra p/ o(s) Item(ns): _____

O Serviço de Material (SEMAT) vem certificar, por meio deste Laudo, a(s) amostra(s) enviada(s) pelo licitante acima identificado. Foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2019 e anexos. Concluindo-se pela:

() APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I - VERIFICAÇÃO EXTERNA E VISUAL DA AMOSTRA.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II - TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNIONAMENTO DO PRODUTO

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, __ de ____ de ____.

Serviço de Material